



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

(EM ANEXO)

Ures



ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

2.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correção por conta de recursos provenientes a seguir descritos e conforme o caso por contrapartida com recursos próprios:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	04.01.2645115021.011	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.	44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
---------------------------------	----------------------	----------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

2.2. **FONTE(S) DE RECURSO: 1.001.0000.00 – Recursos Ordinários**

2.3 **MAPP 4400 SOP-CE, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

3. **VALOR(ES) POR ITEM ESTIMADO(S): R\$ 384.409,73 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, MAPP 4400**

5. **5.1 LOCAL DE EXECUÇÃO: DIVERSAS RUAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO**

6. **JUSTIFICATIVA:** conforme em projeto anexo assinado pela engenheira municipal.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. **DO PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

8. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Prazo de vigência até **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura.

9. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contado a partir da data de sua assinatura da ordem de serviço, admitindo-se, porém prorrogação da vigência do contato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



10. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

11. **PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:**

12. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados em de acordo com o cronograma físico financeiro, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente emitidas com base na medição e atestadas pelo Gestor da despesa, tendo ainda a contratada que apresentar:

- a) - Apresentação da medição devidamente assinada pelo(a) engenheiro(a) fiscal da obra e pelo engenheiro da empresa e atestadas pelo contratante;
- b) - Apresentar Registro da Obra no CEI conforme o caso;
- c) - Apresentar ART de Execução na primeira medição;
- d) - Apresentar anexo junto a nota fiscal toda a Regularidade Fiscal e trabalhista exigida no edital devidamente atualizada;
- e) - A segunda medição somente será paga após apresentação do comprovante de recolhimento de empregados quando houver;
- f) - Será solicitado também para fins de pagamento o diário de obra, conforme o caso.

13.1 Tais ausência caracterizam flagrante desatendimento ao **Art. 63 da Lei 4320/64**

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no item anterior, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3 Não haverá antecipação de pagamento.

13. **REAJUSTE:** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ Onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

14.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

15. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

14.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

16. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionadas ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

17. Nas proposta de preços/planilha orçamentária devem conter assinatura do responsável técnico por sua elaboração.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Travessa Vicente Alexandrino de Alencar (1º Andar), s/n, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará
campossales.ce.gov.br - finanças@campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99



18. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
19. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **CAMPOS SALES-CE**.
20. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
21. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
22. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE MESES)**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
23. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de Contrato.
24. A gestão e fiscalização do contrato caberá a **CLAUDIA VILLAS BOAS – ENGENHEIRA CIVIL – CPF Nº 049.266.037-62**, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
25. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:
 - a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
 - b) Verificar, conferir e atestar as medições das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
 - c) Zelar pela fiel execução das obras e serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
 - d) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;
 - e) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução das obras e serviços;



- f) Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.
- g) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução das obras e serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- h) Determinar a paralisação da execução das obras e serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
- i) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução das obras e serviços;
- j) Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- k) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução das obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro;
- l) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar as obras e serviços com qualidade e no prazo acordado;
- m) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução das obras e serviços;
- n) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução das obras e serviços;
- o) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução das obras e serviços.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

26. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual;
- d) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.

27. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante PMCS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-se devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documento ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMCS por eventuais autuações administrativas e/ ou judiciais de trabalho que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a PMCS;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto CONTRATADO;
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as orientações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitações;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, revistas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



- k) Prestar os serviços atentando sempre para as normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componentes individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado no contrato e entregá-lo totalmente concluídos de acordo com o projeto, ordem de serviços e especificações técnicas, fornecida pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- n) Manter preposto no local da obra e serviços, que deverá ser um engenheiro civil, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- o) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de matérias empregados indevidamente;
- q) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais, ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- r) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VII – DOS QUANTITATIVOS

28. DOS ITENS/SERVIÇOS – CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

28.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência, sem prejuízos de outros ordenamentos da legislação nacional.

- Lei Federal 8.666/93 – institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.



- Resolução 361/91 – CONFEA – Dispõe sobre conceituação de projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

- Orientação Técnica IBR 001/1016 do Instituto Brasileiro em obras públicas (IBRAOP).

29. – Os serviços compreendem o projeto devidamente detalhado, especificado e orçado tendo como base, em alguns casos, o estudo preliminar, quando elaborado pela equipe técnica da PREFEITURA ou projeto padrão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e noutros casos, o programa de necessidade e especificidades da obra e as condições locais do terreno. No processo em epígrafe seguirá Projeto elaborado pela equipe técnica da prefeitura de Campos Sales (em anexo).

VIII – DA HABILITAÇÃO

30. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.
- f) **Documentos oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;**

31. REGULARIDADE FISCAL:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- h) As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

32. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.
- b) - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- c) - As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- d) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- e) Garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado.

31 – CAPACIDADE TÉCNICA:



a). Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na **área de Engenharia Civil**.

a.1). Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

b) RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

b1.) Apresentar certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em **que figurem o nome da empresa na condição de "contratada"**, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado respeitadas as parcelas de relevância abaixo listadas:

- a) Pavimentação em paralelepípedo
- b) Meio fio de pedra granítica
- c) Concreto não estrutural preparo manual

b2.) O acervo técnico do licitante deve ser compatível com mais de 50% do Projeto Básico, tomando-se por base os itens mais relevantes, conforme disposto no item acima.

b3.) . Em caso de dúvida acerca da autenticidade da assinatura constante no atestado, é reservado o direito de ser solicitado a apresentação do documento com firma autenticada em cartório.

c) RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

c.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**.

c1.1.) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

c.1.2. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Campos Sales, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

c.1.3.) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



c.1.4.) A empresa deve comunicar a prefeitura a substituição de profissional da equipe técnica, submetendo o currículo e acerto técnico do profissional substituído para aprovação. Caso não seja aceito, a contratada deverá providenciar outro que preencha os requisitos.

c.1.5.) O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica, respeitadas as parcelas de relevância abaixo listadas:**

- a) Pavimentação em paralelepípedo
- b) Meio fio de pedra granítica
- c) Concreto não estrutural preparo manual

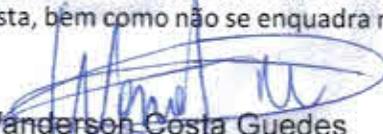
c.1.6) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

33. VISITA TÉCNICA: I

a) –Declaração emitida pelo responsável legal da empresa (com firma reconhecida) de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

32. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- c) Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- d) Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.
- e) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.


Wanderson Costa Guedes
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES

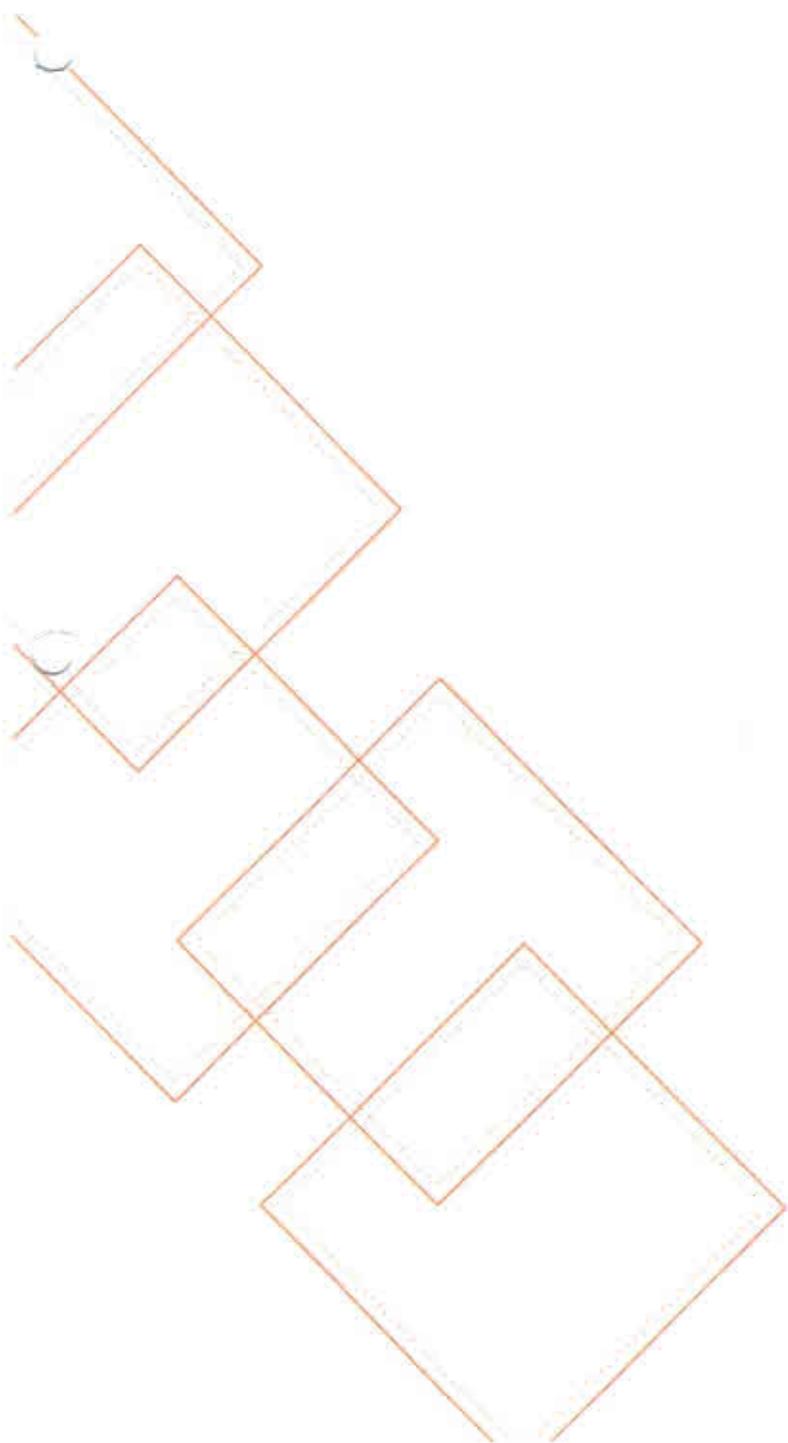
MAPP 4400

MAIO/2021





PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210796688

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

CLAUDIA VILLAS BÔAS

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL

RNP: 0603436900

Registro: 35634CE

Empresa contratada: QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI

Registro: 0000425494-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES

CPF/CNPJ: 07.416.704/0001-99

SEM DEFINIÇÃO TV. SUL

Nº: 440

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Campos Sales

UF: CE

CEP: 63150000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoas Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO TV.SUL

Nº: 440

Complemento: SEDE

Bairro: CENTRO

Cidade: Campos Sales

UF: CE

CEP: 63150000

Data de Início: 24/05/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -7.074060, -40.376316

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES

CPF/CNPJ: 07.416.704/0001-99

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
15 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO - MAPP 4400 - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPOS SALES, 25 de MAIO de 2021

Local

data

CLAUDIA VILLAS BÔAS - CPF: 048.266.037-62

MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CNPJ: 07.416.704/0001-99

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 25/05/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214711378

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 29859
Impresso em: 28/05/2021 às 12:15:38 por: . ip: 138.36.0.46

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

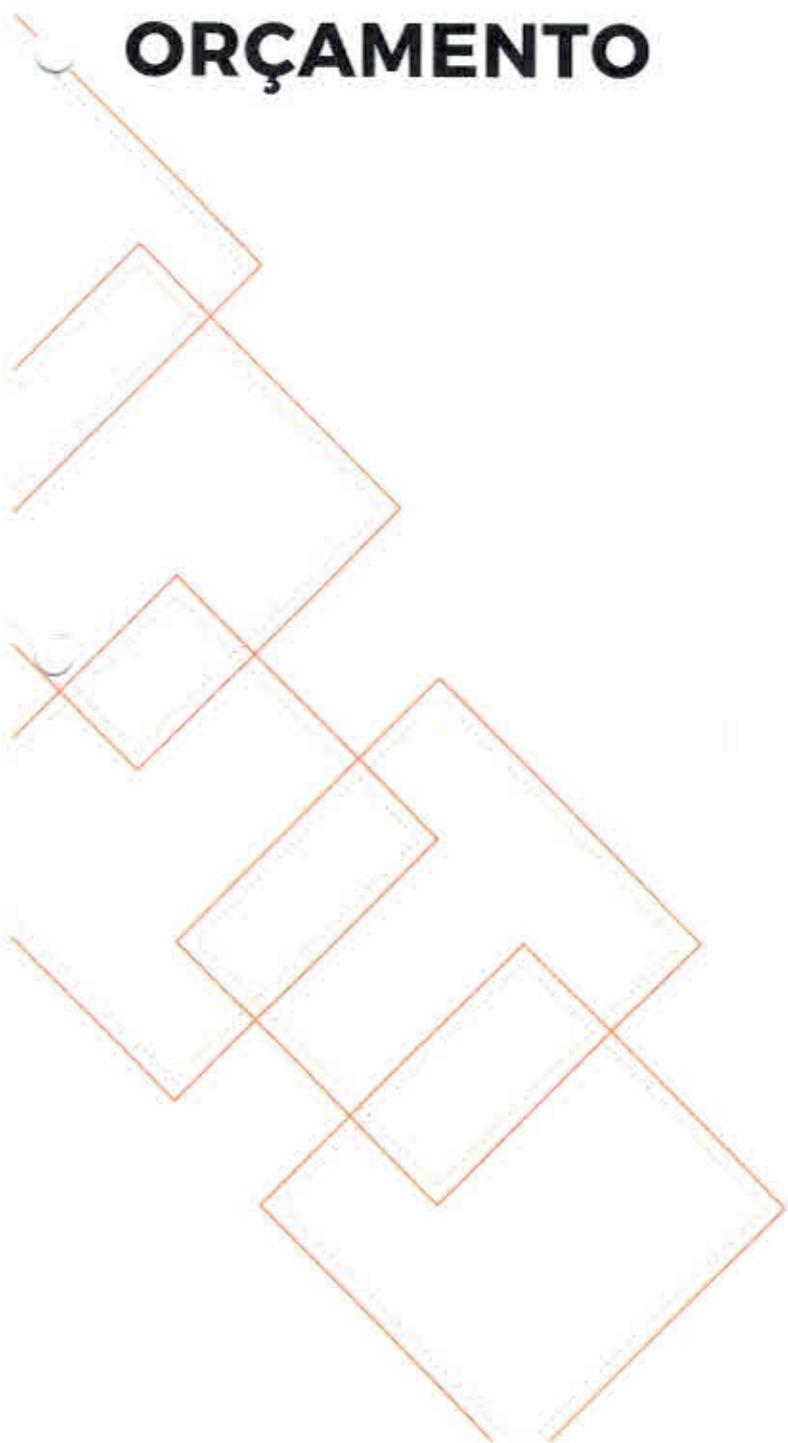
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ORÇAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍEDO - MAPP 4400	DATA : 26/05/2021	BDI : 27,98%
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	PONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MES
				REF
				03/2016

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Correrão por conta exclusiva da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas do CREA, SEMACE e Prefeitura;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone, e lógica;
- Refeitórios, sanitários, chuveiros;



Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes internos e externos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.
- Vigias, serventes para arrumação e limpeza periódica da obra, guincheiro (se requerido), etc;
- EPI's;

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e documentos abaixo, aplicáveis direta ou indiretamente às obras públicas:

- a)Decreto nº 5.296/04;
- b)NBR 9050:2004;
- c)Demais normas da ABNT;
- d)Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e)Todas as disposições legais da União, do Governo do Estado e da Prefeitura de Campos Sales/Ce;
- f)Regulamentos das empresas concessionárias locais;
- g)Edital de licitação da presente obra;
- h)Código Civil Brasileiro;
- i)Leis e Resoluções do CREA-CE e CONFEA;
- j)Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados na obra;
- k)Normas internacionais consagradas, na ausência de normas específicas da ABNT; e
- l)Práticas SEAPE – Construção, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

Claudia Villas Bóas
Eng.ª Civil CREA-CE 14365-0
Prefeitura Municipal de
Campos Sales

Todos os documentos acima descritos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos. O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍEDO - MAPP 4400	DATA: 28/05/2021
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	BDI: 27,98%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SEINFRA: 024.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações desta Especificações, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o técnico responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

Para efeito de coleta de valores orçamentários adotou-se o seguinte critério:

- a) Utilização da tabela de preços oficial da Secretaria de Infra-estrutura do Estado do Ceará – SEINFRA – versão 024.1 c/ desoneração- Tabela Unificada
- b) Utilizando os índices: BDI=27,98% e Leis Sociais 87,01%.
- c) Na ausência de dados no item anterior, utiliza-se tabela SICRO 2, na ausência de dados complementar com a da Prefeitura, tendo como base a tabela de insumos da SEINFRA e na ausência destes, insumos com preços cotados no mercado do município, subsidiando a elaboração de planilhas de composições próprias;
- d) Se adotado insumos cotados a preço de mercado, este corresponde a pesquisa realizada até 06(seis) meses da elaboração da planilha correspondente.

É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro, os equipamentos de proteção individual conforme discriminado na Norma Regulamentadora NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa padrão da obra será de aço galvanizado, nas dimensões de 4,0 m x 3,0 m, totalizando 12,0 m², e espessura 0,3 mm, com padrão e modelo do governo federal. Afixada em barrote de madeira 3" x 3", pintada com esmalte sintético.

A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores (CREA, SEMACE e etc.). A placa que se torna obrigatória por imposição da legislação do CREA, deve ser também fixada, mas esta não é contemplada em planilha, visto esta ser componente do BDI da empresa e/ou despesas do técnico responsável.

2. TERRAPLENAGEM

O movimento de terra obedecerá rigorosamente as cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras. A execução dos trabalhos obedecerá as prescrições da NBR 6122.

Para movimento de terras igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.).

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Será executado a Regularização mecanizada através de máquinas, na profundidade de até 0,40m e em seguida compactadas com o objetivo de preparar a via para receber o pavimento de paralelepípedo em pedra granítica.

3. PAVIMENTAÇÃO

Serão executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formato, dimensões, cor, etc.

Os pisos só serão executados após o assentamento das canalizações que devem passar sob eles, como também, se for o caso, após completado o sistema de drenagem.

O dimensionamento da pavimentação será objeto de estudo por firma especializada, no caso de locais e vias domiciliares destinados à suportarem sobrecargas excessivas.


 Claudia Villas Boas
 Eng^o Civil CREA-CE 14385-E
 Prefeitura Municipal de
 Campos Sales

MEMORIAL DESCRITIVO													
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍEDO - MAPP 4400	DATA : 26/09/2021										
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	<table border="1"> <tr> <th>POINTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>024.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>17:07h</td> <td></td> <td>03/2018</td> </tr> </table>	POINTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	17:07h		03/2018
	POINTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.								
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	17:07h		03/2018									
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS											

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

A Pavimentação em paralelepípedo consiste no assentamento de pedras Paralelas, sobre lastro de areia grossa com espessura de 15 cm. As pedras deverão ter dimensões entre 11 e 18 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida.

Área do paralelepípedo adotado = 0,0204 m²

Volume do paralelepípedo adotado = 0,0024 m³

P específico pedra granítica adotado = 1,5 T/m³ (1500 à 2400 kg/m³)

As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3 cm. A pavimentação será executada com rejuntamento em toda a extensão da pavimentação com argamassa de cimento e areia s/ pen. Traço 1:3.

Concluído o assentamento das pedras, será feita a compactação em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a Segunda utilizando-se compactador liso TANDEM AUTROPLOPELIDO.

3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

Deverão ser colocadas banquetas (meio fio) em concreto, com dimensões básicas (1,00 x 0,30 x 0,08). Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no lado externo por aterro por toda sua extensão objetivando a sustentação. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos. Com execução conforme orientação das seguintes especificações técnicas: DER-ES-D 02/2000 Meio fio (Banquetas);

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

sarjeta executada em concreto não estrutural moldada in loco. largura= 35cm e espessura= 10 cm.

3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em campo aberto em terra até 2,0m para a execução da sarjeta. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Largura adotada= 35cm, Espessura= 10cm.

4. DIVERSOS

LIMPEZA DA ÁREA PAVIMENTADA

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

LIMPEZA DA ÁREA PAVIMENTADA, ÁREA TOTAL.

5. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A administração da obra será exercida por Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA e com capacidade comprovada, além dos demais profissionais, os quais atuarão em suas áreas específicas, nas fases em que forem solicitados.

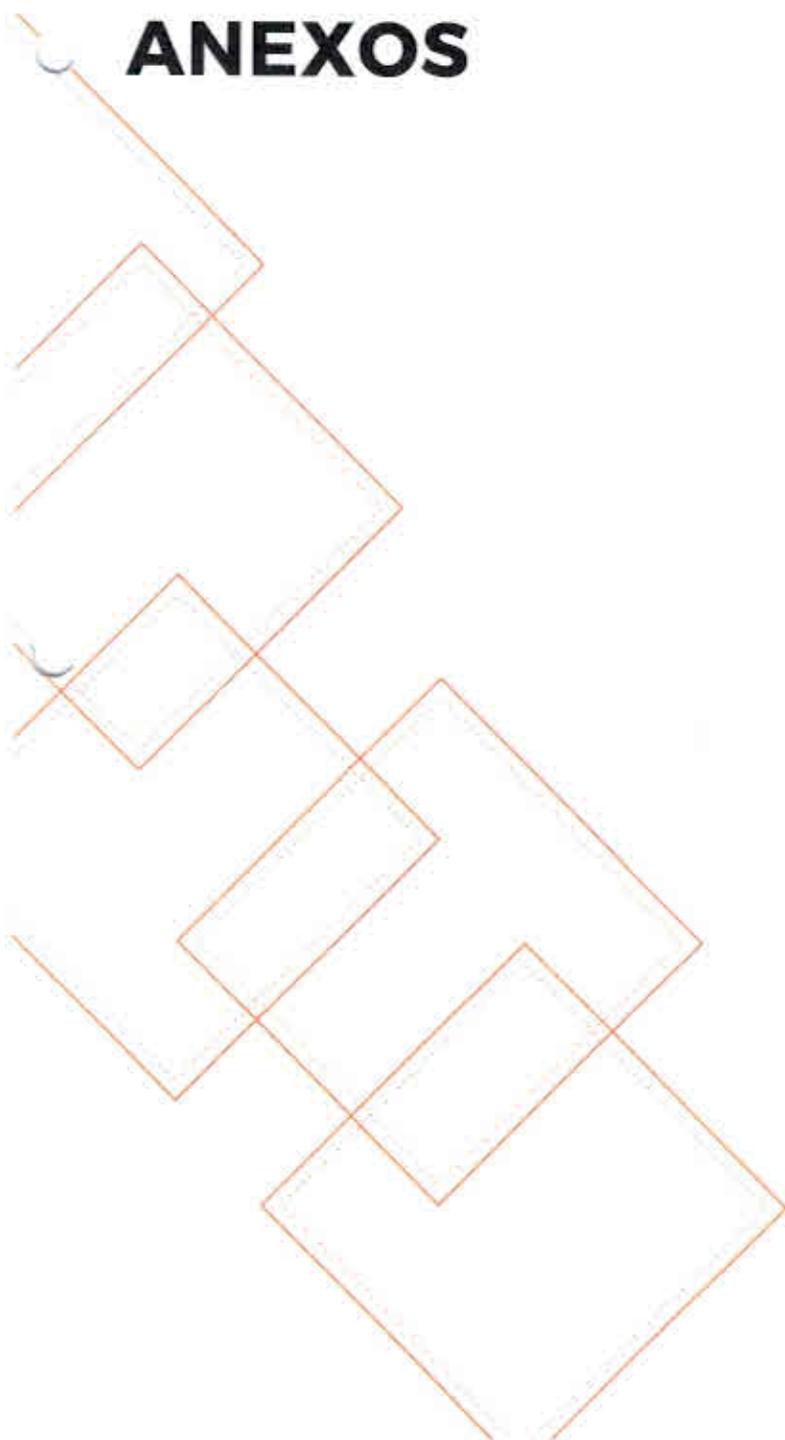
5.1. ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

A obra será executada no período de 6(SEIS) meses.


 Claudia Villas Boas
 Eng.º Civil - CREA-CE 14365-7
 Prefeitura Municipal de
 Campos Sales



ANEXOS



ADMO - ADMINISTRA O DA OBRA

OBRA : PAVIMENTA O DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES

LOCAL: CAMPOS SALES-CE

CLIENTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

DATA: 26.05.2021

TABELA: SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERA O

ENCARGOS: 87,01%

BDI: 27,98%

ITEM	C�DIGO	ESPECIFICA�O	UND.	QUANT.	UNIT�RIO	TOTAL
1.0		DESCRIMINA�O DOS SERVI�OS				
1.1	12322	ENGENHEIRO CIVIL	H*M�S	33,38	36,20	1.208,40
1.2	12510	ENCARREGADO DA OBRA	H*M�S	60,00	13,60	816,00
TOTAL DO ITEM						2.024,40

Claudia Villas B as
Eng.ª Civil - CREC-CE 14365-8
Prefeitura Municipal de
Campos Sales



PLANILHA RESUMO

OBRA:	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - DIVERSAS RUAS	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE	
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	
DATA:	26.05.2021	87,01%
TABELA:	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO	27,98%

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	COORDENADAS	
1	RUA DOS LIMAS	QUADRA G	220,00	8,00	1760,00	N:349085.44 E:9217889.79	N:349282.15 E:9217790.65
2	RUA ELIO LUZ	QUADRA G	176,00	9,00	1584,00	N:349053.33 E:9217825.63	N:349211.06 E:9217748.37
3	RUA SDO 01	QUADRA G	60,00	7,00	420,00	N:348927.19 E:9217944.61	N:348948.68 E:9217888.64
4	RUA SDO 02	QUADRA G	60,00	8,00	480,00	N:348976.08 E:9217966.81	N:348998.49 E:9217910.82
5	RUA SDO 03	QUADRA G	230,00	6,00	1380,00	N:349105.03 E:9217953.03	N:349284.74 E:9218096.10
6	RUA SDO 06	ALTO ALEGRE	115,00	7,00	805,00	N:3488315.28 E:9218210.75	N:348928.16 E:9218155.53

Claudia Villas Bôas
Eng. Civil - CREA-CE 14365-B
Prefeitura Municipal de
Campos Sales



ORÇAMENTO CONSOLIDADO

OBRA:	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - DIVERSAS RUAS							
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE							
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES							
DATA:	26.05.2021					ENCARGOS:	87,01%	
TABELA:	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO					BDI:	27,98%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI R\$	VALOR UNITÁRIO COM BDI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							1.970,52
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	128,31	164,21	1.970,52
2	TERRAPLENAGEM							506,16
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM PLATAFORMA	SEINFRA	M2	6.327,00	0,06	0,08	506,16
3	PAVIMENTAÇÃO							368.330,96
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	5.732,70	42,60	54,52	312.546,80
3.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	1.715,00	14,40	18,43	31.607,45
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	59,43	291,13	372,59	22.143,02
3.4	C1258	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	59,43	26,74	34,22	2.033,69
5	SERVIÇOS DIVERSOS							5.504,49
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	6.327,00	0,68	0,87	5.504,49
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							8.097,60
6.1	ADM%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PROPRIA	100%	4,00	2.024,40	2.590,63	8.097,60
VALOR GLOBAL COM BDI (R\$):								384.409,73
TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS								

Claudia Villas Bôas
Engª Civil CREA-CE 14965-B
Prefeitura Municipal de
Campos Sales



CRONOGRAMA CONSOLIDADO

OBRA :	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - DIVERSAS RUAS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES		
DATA:	26.05.2021	ENCARGOS:	87,01%
TABELA:	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI:	27,98%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.970,52	100,00%				100,00%
			1.970,52				1.970,52
2	TERRAPLENAGEM	506,16	100,00%				100,00%
			506,16				506,16
3	PAVIMENTAÇÃO	368.330,96	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			92.082,74	92.082,74	92.082,74	92.082,74	368.330,96
4	SERVIÇOS DIVERSOS	5.504,49				100,00%	100,00%
						5.504,49	5.504,49
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.097,60	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			2.024,40	2.024,40	2.024,40	2.024,40	8.097,60
			96.583,82	94.107,14	94.107,14	99.611,63	R\$ 384.409,73
			96.583,82	190.690,96	284.798,10	384.409,73	


Claudia Villas Bôas
Engª Civil - CREA-CE 14365-8
Prefeitura Municipal de
Campos Sales



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA :	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - DIVERSAS RUAS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES		
DATA:	26.05.2021	ENCARGOS:	87,01%
TABELA:	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI:	27,98%

COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFÍCIO	
L	LUCRO	5,1700
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,3200
	TOTAL	7,3200

DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,8000
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,0200
R	RISCOS	0,5000
	TOTAL	5,3200

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,6500
	COFINS	3,0000
	ISS EFETIVO = ALÍQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 5% X 100/100	5,0000
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,5000
	TOTAL	13,1500

BDI = 27,98%

$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$

Claudia Villas Bôas
Eng. Civil - CREA-CE 14365-B
Prefeitura Municipal de
Campos Sales



COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS

OBRA:	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - DIVERSAS RUAS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES		
DATA:	26.05.2021	ENCARGOS:	87,01%
TABELA:	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI:	27,98%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feriados	3,7200	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9100	0,6900
B4	13º Salário	10,9200	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	10,4200	7,9600
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	46,4500	17,7100

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,3500	4,8500
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1500	0,1100
C3	Férias Indenizadas	3,5600	2,7200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8400	3,6900
C5	Indenização Adicional	0,5300	0,4100
	TOTAL	15,4300	11,7800

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,8000	2,9800
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5300	0,4100
	TOTAL	8,3300	3,3900

Horista = 87,01%
Mensalista = 49,69%
A + B + C + D

Claudia Villas Boas
Engª Civil - CREA-CE 14365-B
Prefeitura Municipal de
Campos Sales



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - DIVERSAS		
LOCAL	RUA DOS LIMAS		
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES		
DATA	26.05.2021	ENCARGOS	87,01%
TABELA	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI	27,98%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	CALC	EXT	QTD
	=L*H	=4*3	12,00
			12,00

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 11+00,00	48	EXT*L	220,00	8,00	1712,00
			220,00		1712,00

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

TRECHO	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	L	QTD
EST. 0+00 A EST. 11+00,00	43,80 m²	EXT*L	220,00	7,30	1562,20
					1562,20

3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M2)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	FECHAMENTO	CALC	QTD
LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA	220,00	220,00	8,00	220+220+8	448,00
DESCONTO MEIO FIO DE EDIFICAÇÕES E CRUZAMENTO	6,00	6,00		6+6	12,00
					436,00

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD (m³)
SARJETA MOLDADA "IN LOCO"	220,00	220,00	(220+220)*0,35*0,1	15,40
DESCONTO CRUZAMENTOS	6,00	6,00	(6+6)*0,35*0,1	0,42
				14,98

3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD
escavação da sarjeta	220,00	220,00	(220+220)*0,35*0,1	15,40
DESCONTO CRUZAMENTOS	6,00	6,00	(6+6)*0,35*0,1	0,42
				14,98

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 11+00,00	48	EXT*L	220,00	8,00	1712,00
			220,00		1712,00

DESCONTOS

MEIO FIO LATERAL DIREITA	6,00 m			6,00 m
MEIO FIO LATERAL ESQUERDA	6,00 m			6,00 m
SARJETA LATERAL DIREITA	6,00 m			6,00 m
SARJETA LATERAL ESQUERDA	6,00 m			6,00 m
PAVIMENTAÇÃO	43,80 m²			43,80 m²
FECHAMENTO MF	8,00 m			8,00 m

Claudia VILAS BOAS
Engº Civil - CRA-CE 14365-B
Prefeitura Municipal de Campos Sales



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - DIVERSAS		
LOCAL	RUA ELIO LUZ		
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES		
DATA	26.05.2021		
TABELA	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS	87,01%
		BDI	27,98%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	CALC	EXT	QTD
	=L*H	=4*3	12,00
			12,00

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 8+16,00	54	EXT*L	176,00	9,00	1530,00
			176,00		1530,00

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

TRECHO	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	L	QTD
EST. 0+00 A EST. 8+16,00	49,80 m²	EXT*L	176,00	8,30	1411,00
					1411,00

3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M2)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	FECHAMENTO	CALC	QTD
LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA	176,00	176,00	9,00	176+176+9	361,00
DESCONTO MEIO FIO DE EDIFICAÇÕES E CRUZAMENTO	6,00	6,00		6+6	12,00
					349,00

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD (m³)
SARJETA MOLDADA "IN LOCO"	176,00	176,00	(176+176)*0,35*0,1	12,32
DESCONTO CRUZAMENTOS	6,00	6,00	(6+6)*0,35*0,1	0,42
				11,90

3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD
escavação da sarjeta	176,00	176,00	(176+176)*0,35*0,1	12,32
DESCONTO CRUZAMENTOS	6,00	6,00	(6+6)*0,35*0,1	0,42
				11,90

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 8+16,00	54	EXT*L	176,00	9,00	1530,00
			176,00		1530,00

DESCONTOS

MEIO FIO LATERAL DIREITA	6,00 m			6,00 m
MEIO FIO LATERAL ESQUERDA	6,00 m			6,00 m
SARJETA LATERAL DIREITA	6,00 m			6,00 m
SARJETA LATERAL ESQUERDA	6,00 m			6,00 m
PAVIMENTAÇÃO	49,80 m²			49,80 m²
FECHAMENTO MF	9,00 m			9,00 m



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - DIVERSAS		
LOCAL	RUA SDO 01		
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES		
DATA	26.05.2021		
TABELA	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS	87,01%
		BDI	27,98%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	CALC	EXT	QTD
	=L*H	=4*3	12,00
			12,00

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 3+00,00		EXT*L	60,00	7,00	420,00
			60,00		420,00

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

TRECHO	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	L	QTD
EST. 0+00 A EST. 3+00,00		EXT*L	60,00	6,30	378,00
					378,00

3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M2)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	FECHAMENTO	CALC	QTD
LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA	60,00	60,00	0,00	60+60+0	120,00
DESCONTO MEIO FIO DE EDIFICAÇÕES E CRUZAMENTO	0,00	0,00			0,00
					120,00

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD (m³)
SARJETA MOLDADA "IN LOCO"	60,00	60,00	(60+60)*0,35*0,1	4,20
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	0,00		0,00
				4,20

3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD
escavação da sarjeta	60,00	60,00	(60+60)*0,35*0,1	4,20
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	0,00		0,00
				4,20

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 3+00,00		EXT*L	60,00	7,00	420,00
			60,00		420,00

DESCONTOS

MEIO FIO LATERAL DIREITA					0,00 m
MEIO FIO LATERAL ESQUERDA					0,00 m
SARJETA LATERAL DIREITA					0,00 m
SARJETA LATERAL ESQUERDA					0,00 m
PAVIMENTAÇÃO					0,00 m²
FECHAMENTO MF					0,00 m

Claudia Villas Boas
Eng. Civil - CREA-CE 14355-8
Prefeitura Municipal de Campos Sales



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - DIVERSAS		
LOCAL	RUA SDO 02		
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES		
DATA	26.05.2021		
TABELA	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS	87,01%
		BDI	27,98%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	CALC	EXT	QTD
	=L*H	=4*3	12,00
			12,00

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 3+00,00		EXT*L	60,00	8,00	480,00
			60,00		480,00

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

TRECHO	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	L	QTD
EST. 0+00 A EST. 3+00,00		EXT*L	60,00	7,30	438,00
					438,00

3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M2)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	FECHAMENTO	CALC	QTD
LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA	60,00	60,00	0,00	60+60+0	120,00
DESCONTO MEIO FIO DE EDIFICAÇÕES E CRUZAMENTO	0,00	0,00			0,00
					120,00

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD (m³)
SARJETA MOLDADA "IN LOCO"	60,00	60,00	(60+60)*0,35*0,1	4,20
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	0,00		0,00
				4,20

3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD
escavação da sarjeta	60,00	60,00	(60+60)*0,35*0,1	4,20
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	0,00		0,00
				4,20

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 3+00,00		EXT*L	60,00	8,00	480,00
			60,00		480,00

DESCONTOS

MEIO FIO LATERAL DIREITA				0,00 m
MEIO FIO LATERAL ESQUERDA				0,00 m
SARJETA LATERAL DIREITA				0,00 m
SARJETA LATERAL ESQUERDA				0,00 m
PAVIMENTAÇÃO				0,00 m²
FECHAMENTO MF				0,00 m

Claudia Villas Boas
Eng. Civil, CREA-CE 11365-B
Prefeitura Municipal de Campos Sales



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - DIVERSAS		
LOCAL	RUA SDO 03		
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES		
DATA	26.05.2021	ENCARGOS	87,01%
TABELA	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI	27,98%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	CALC	EXT	QTD
	=L*H	=4*3	12,00
			12,00

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 11+10,00		EXT*L	230,00	6,00	1380,00
			230,00		1380,00

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

TRECHO	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	L	QTD
EST. 0+00 A EST. 11+10,00		EXT*L	230,00	5,30	1219,00
					1219,00

3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M2)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	FECHAMENTO	CALC	QTD
LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA	230,00	230,00	0,00	230+230+0	460,00
DESCONTO MEIO FIO DE EDIFICAÇÕES E CRUZAMENTO	0,00	0,00			0,00
					460,00

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD (m³)
SARJETA MOLDADA "IN LOCO"	230,00	230,00	(230+230)*0,35*0,1	16,10
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	0,00		0,00
				16,10

3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD
escavação da sarjeta	230,00	230,00	(230+230)*0,35*0,1	16,10
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	0,00		0,00
				16,10

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 11+10,00	EXT*L	230,00	6,00	1380,00
		230,00		1380,00

DESCONTOS

MEIO FIO LATERAL DIREITA				0,00 m
MEIO FIO LATERAL ESQUERDA				0,00 m
SARJETA LATERAL DIREITA				0,00 m
SARJETA LATERAL ESQUERDA				0,00 m
PAVIMENTAÇÃO				0,00 m²
FECHAMENTO MF				0,00 m



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA	MAPP 4400 - COMPLEMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES DIVERSAS		
LOCAL	RUA SDO 06		
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES		
DATA	26.05.2021		
TABELA	SEINFRA CE 024.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS	87,01%
		BDI	27,98%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	CALC	EXT	QTD
	=L*H	=4*3	12,00
			12,00

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 5+15,00		EXT*L	115,00	7,00	805,00
			115,00		805,00

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

TRECHO	DESCONTOS (m²)	CALC	EXT	L	QTD
EST. 0+00 A EST. 5+15,00		EXT*L	115,00	6,30	724,50
					724,50

3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M2)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	FECHAMENTO	CALC	QTD
LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA	115,00	115,00	0,00	115+115+0	230,00
DESCONTO MEIO FIO DE EDIFICAÇÕES E CRUZAMENTO	0,00	0,00			0,00
					230,00

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD (m³)
SARJETA MOLDADA "IN LOCO"	115,00	115,00	(115+115)*0,35*0,1	8,05
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	0,00		0,00
				8,05

3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CALC	QTD
escavação da sarjeta	115,00	115,00	(115+115)*0,35*0,1	8,05
DESCONTO CRUZAMENTOS	0,00	0,00		0,00
				8,05

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		CALC	EXT	LARGURA (MÉDIA)	QTD
EST. 0+00 A EST. 5+15,00		EXT*L	115,00	7,00	805,00
			115,00		805,00

DESCONTOS

MEIO FIO LATERAL DIREITA					0,00 m
MEIO FIO LATERAL ESQUERDA					0,00 m
SARJETA LATERAL DIREITA					0,00 m
SARJETA LATERAL ESQUERDA					0,00 m
PAVIMENTAÇÃO					0,00 m²
FECHAMENTO MF					0,00 m



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.20.44.TP.OBR

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, MAPP 4400

LOTE 01

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, MAPP 4400	01	SERVIÇO	R\$
VALOR POR ITEM R\$				

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

JP



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Campos Sales, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.20.44.TP.OBR**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, MAPP 4400

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.20.44.TP.OBR** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Campos Sales, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Campos Sales, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

e) Declaração emitida pela licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, MAPP 4400.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.20.44.TP.OBR que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, MAPP 4400

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.20.44.TP.OBR** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAMPOS SALES, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura de Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Travessa Vicente Alexandrino de Alencar (1º Andar), s/n, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.20.44.TP.OBR**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o edital e anexo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.20.44.TP.OBR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, MAPP 4400.**, em execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, e a proposta de preços da contratada, partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição.

2.2. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Travessa Vicente Alexandrino de Alencar (1º Andar), s/n, Centro - CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará
campossales.ce.gov.br - finanzas@campossales.ce.gov.br - CNPJ: 07.416.704/0001-99



VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados em de acordo com o cronograma físico financeiro, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, tendo ainda a contratada que apresentar:

- a) - Apresentação da medição devidamente assinada pelo(a) engenheiro(a) fiscal da obra e pelo engenheiro da empresa;
- b) - Apresentar Registro da Obra no CEI conforme o caso;
- c) - Apresentar ART de Execução na primeira medição;
- d) - Apresentar anexo junto a nota fiscal toda a Regularidade Fiscal e trabalhista exigida no edital devidamente atualizada;
- e) - A segunda medição somente será paga após apresentação do comprovante de recolhimento de empregados quando houver;
- f) - Será solicitado também para fins de pagamento o diário de obra, conforme o caso.

3.3.1 Tais ausência caracterizam flagrante desatendimento ao **Art. 63 da Lei 4320/64**

3.3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no item anterior, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3.3 Não haverá antecipação de pagamento.

3.3.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.4. REAJUSTE: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano de apresentação da proposta,



aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ Onde: FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias** s, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correção por conta de recursos provenientes a seguir descritos e conforme o caso por contrapartida com recursos próprios:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	04.01.2645115021.011	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.	44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
----------------------------------------	----------------------	----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------

2.2. FONTE(S) DE RECURSO: 1.001.0000.00 – Recursos Ordinários

2.3 MAPP 4400 SOP-CE, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMCS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMCS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMCS.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com os encargos propostos no Projeto Básico de engenharia parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- o) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado no contrato e entregá-lo totalmente concluídos de acordo com o projeto, ordem de serviços e especificações técnicas, fornecida pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- p) Manter preposto no local da obra e serviços, que deverá ser um engenheiro civil, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- q) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de matérias empregados indevidamente;
- s) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais, ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMCS), e equipamentos de propriedade da PMCS.

7.1.1 – **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMCS, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.1.1 – No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados na qualificação técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 30 § 10 da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.2- **QUANTIDADE DE SERVIÇOS:** Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – **Medição dos Serviços** - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – **Forma de Pagamento**



7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço POR ITEM estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Campos Sales.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

7.1.7. responsável pela fiscalização: **CLAUDIA VILLAS BOAS – ENGENHEIRA CIVIL – CPF Nº 049.266.037-62.**

7.1.8. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

- Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
- Verificar, conferir e atestar as medições das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- Zelar pela fiel execução das obras e serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;
- Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução das obras e serviços;



- f) Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.
- g) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução das obras e serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- h) Determinar a paralisação da execução das obras e serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
- i) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução das obras e serviços;
- j) Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- k) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução das obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro;
- l) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar as obras e serviços com qualidade e no prazo acordado;
- m) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução das obras e serviços;
- n) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução das obras e serviços;
- o) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução das obras e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMCS.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/ ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

9.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no



caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 9.4

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo POR ITEM;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor POR ITEM do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor POR ITEM do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.



11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.4. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.5. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento das obras e serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Campos Sales - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Campos Sales, Estado do Ceará, em ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES
<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____